



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL INTERINA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Maria da Conceição Lopes de Souza Santos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• ASSESSORIA EXECUTIVA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	2
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	3
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	3
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	6

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 11.05.2020

Delega à Procuradora de Justiça **KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Representação por Inconstitucionalidade em relação à legislação do Município do Paty do Alferes objeto do procedimento administrativo nº MPRJ 2016.00462304.

Delega à Procuradora de Justiça **KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Representação por Inconstitucionalidade em relação à legislação do Município de Angra dos Reis objeto do procedimento administrativo nº MPRJ 2019.00264598.

DE 12.05.2020

Designa os Promotores de Justiça **BRUNO MENEZES SANTAREM** e **ANDERSON TORRES BASTOS** para substituírem-se reciprocamente nos plantões dos dias 17 e 30 de maio de 2020, nas Comarcas de Itaperuna e Natividade, respectivamente.

ASSESSORIA EXECUTIVA

DESPACHO DA ASSESSORA

DE 12.05.2020

Processo nº MP-2020.00086431 – GAEDUC – Defiro o auxílio.



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 12.05.2020

Nomeia, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, **PAOLA SILVA OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Carolina Sperle Mendes (Processo nº MPRJ-2020.00311683).

Designa, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, **PAOLA SILVA OLIVEIRA** para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo nº MPRJ-2020.00311683).

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 12.05.2020

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0005703.2020-80 – Ratifico a dispensa da licitação, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e consequente contratação direta, com respeito à locação das salas 103 a 108 (incluindo área de circulação e banheiro para portadores de necessidades especiais) e salas 201 e 202 (incluindo parte do hall) do imóvel situado na Rua Otília, nº 1496, Vila Camorim - Queimados - RJ, em favor de Adenir de Paula Bretas, com base artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 12.05.2020

Remove, com eficácia a contar de 01 de maio de 2020, o servidor **BRUNO WERNECK SOARES MACHADO**, Auxiliar 3, símbolo A-5, matrícula nº 7851, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais para a Secretaria do CRAAI Rio de Janeiro.

Faz cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 03 de janeiro de 2020, que designou a servidora **EMILIANE MORAIS DE SOUZA E SILVA**, Auxiliar 3, símbolo A-5, matrícula nº 8852, para ter exercício na Secretaria do CRAAI Rio de Janeiro, com eficácia a contar de 04 de maio de 2020.

DESPACHOS DO ASSESSOR DA SECRETARIA-GERAL

DE 12.05.2020

Processo SEI! 20.22.0001.0005504.2020-21 (MPRJ nº 2018.00997487) – Assunto: Sindicância: Promovo o arquivamento desta sindicância, sem imposição de penalidade disciplinar, uma vez que não restou comprovado o descumprimento de deveres funcionais pela sindicada.

Processo SEI! 20.22.00010005516.2020-85 (MPRJ nº 2019.00426091) – Assunto: Sindicância: Promovo o arquivamento desta sindicância, sem imposição de penalidade disciplinar, uma vez que não restou comprovado o descumprimento de dever funcional pelo sindicado.

Processo SEI! nº 20.22.0001.0005503.2020-48 (MPRJ nº 2018.01083837) (Assunto: Sindicância) – Aplico à 1ª sindicada a penalidade de **REPREENSÃO**, com fulcro nos artigos 47 e 49 do Decreto-Lei Estadual nº 220/75, por violação aos deveres funcionais previstos no artigo 39, III, IV, V e VIII, e pela prática da conduta proibida descrita no artigo 40, XI, todos do mencionado diploma legal, como decorrência da desídia no atendimento ao público, do comportamento insubordinado e descortês em relação à sua chefia e demais colegas de trabalho e da dedicação a atividades particulares durante o horário de expediente, com prejuízo ao desenvolvimento do trabalho. Além disso, promovo o **arquivamento desta sindicância sem imposição de penalidade disciplinar**, em relação à 2ª sindicada, uma vez que não restou comprovado o descumprimento de deveres funcionais no tocante a ela.



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO DA SUBPROCURADORA-GERAL

DE 07.05.2020

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2018.00271050 (Assunto: Análise da Constitucionalidade das Leis nºs 1.475, 1.476 e 1.477, todas de 24 de agosto de 2016, do Município de São Fidélis) - Arquive-se este procedimento. Expeça-se o ofício recomendado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO.

Processo Administrativo MPRJ nº 2020.00245849.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0005337.2020-68.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA - EPP.

OBJETO: Supressão e acréscimos quantitativo e qualitativo ao contrato MPRJ nº 216/2019, decorrente da Concorrência nº 002/2019, cujo objeto é a execução de obras e serviços de reforma no prédio do MPRJ em Bangu, Rio de Janeiro - RJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 265.920,34.

VALOR DOS ACRÉSCIMOS: R\$ 781.766,02.

DATA: 11.05.2020.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 090/2020.

Processo Administrativo MPRJ nº 2019.00120318.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0006523.2020-56.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de certificados digitais SSL e SSL Wildcard para servidores Web, com suporte técnico.

FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

VALORES UNITÁRIOS: Itens: 1 - R\$ 125,00; 2 - R\$ 547,50.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 11.05.2020.

EDITAL

DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** FAZ SABER aos Promotores de Justiça de Região Especial, de Substituição Regional e Substitutos que estarão abertas, a partir da 0h do dia 14 de maio de 2020 até 23h59min do dia 15 de maio de 2020, as inscrições para atuação nos órgãos de execução abaixo relacionados, em regime de **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, pelo período de junho a setembro de 2020.

No período de designação temporária, os optantes poderão usufruir apenas 1 (um) mês de férias ou de licença especial.



O julgamento dos pedidos obedecerá ao critério de antiguidade do membro na classe.

A inscrição deverá ser feita na página da *intranet* do Ministério Público, através do link *Sistemas / Movimentação / Sistema da Coordenação de Movimentação / Designação para Promotores*. Não será admitida a inscrição por meio de fax ou protocolo.

- 1) 6ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 2) 12ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 3) 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 4) 4ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 5) 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 6) 9ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 7) 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 8) 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 9) 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 10) 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 11) 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 12) 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 13) 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 14) 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 15) 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 16) 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 17) 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 18) 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 19) 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 20) 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 21) 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;



- 22) 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 23) Designação para atuar perante a Vara Única da Comarca de Paty do Alferes;
- 24) 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas Criminais de Belford Roxo, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 25) Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Belford Roxo, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 26) 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 27) 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Maricá, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 28) Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Niterói, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 29) 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 30) 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 31) 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 32) 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular;
- 33) 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, em razão da vacância do referido órgão de execução;
- 34) 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, em razão do afastamento voluntário do Promotor de Justiça Titular.

RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** ao investigado **FABIO FLORIANO MARQUES**, identidade nº 04910472-2, expedida pelo IFP, que, nos autos do Processo nº 0007645-72.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** ao investigado **CELSO DUARTE**, identidade nº 91119818, que, nos autos do Procedimento nº 0003188-89.20202.8.19.0003, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** ao investigado **JHONATAN SAMUEL DE OLIVEIRA**, identidade nº 236559415, que, nos autos do Procedimento nº 0003178-45.20202.8.19.0003, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** aos investigados **RAMON DA COSTA FREITAS**, identidade nº 308580752, e **ERIC WILLIANS DE CASTRO BATISTA**, identidade nº 289941387, que, nos autos do Procedimento nº 0007634-43.20202.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Ficam os investigados, ainda, a contar desta publicação, cientificados da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2020** foi **FRACASSADA**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0005891.2020-48

OBJETO: Aquisição de atualizações de licenças do *Software Assurance*.

Endereço na Internet: www.mprj.mp.br